



0924
AMACA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP: 96570-000 - Caçapava do Sul-RS

LEI Nº3154, DE 02 DE ABRIL DE 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal afirmar Convênio e conceder auxílio financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio e conceder auxílio financeiro para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae, conforme abaixo especifica, que serão repassados de acordo com o cronograma de desembolso da Secretaria de Município da Fazenda.

Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais - Apoio e Sub. a Apae p/ atendimento de alunos portadores de necessidades especiais graves; rubrica da Seduc Proj. Atividade 2.118 – 3.3.50.43, valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 2º - O auxílio mencionado no Art. 1º desta Lei, somente será repassado pelo Executivo após apresentação das negativas de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais.

Art. 3º - Deverá a beneficiária manter a regularidade das obrigações fiscais durante o prazo de vigência do auxílio financeiro e prestar contas à Secretaria de Município da Fazenda do auxílio recebido, na forma normatizada.

Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 02 dias do mês de abril do ano de 2013.

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura

02 / 04 / 2013

Reduzido

Registre-se e publique-se


Otomar Vivian
Prefeito Municipal